

# Relações institucionais

## Embrapa Café e Conselho Deliberativo da Política do Café

Antonio Fernando Guerra, Jamilsen de Freitas Santos, Lucas Tadeu Ferreira, Omar Cruz Rocha

### Introdução

O setor cafeeiro nacional, há várias décadas, tem contribuído de forma relevante para o desenvolvimento nacional, tanto na geração de renda e emprego, como de divisas com as exportações. Assim, em virtude de sua importância na formação da riqueza nacional, o café sempre esteve presente na pauta do governo federal de forma singular. E, atualmente, está presente em 15 estados da Federação, em aproximadamente 1.500 municípios.

Em razão da diversidade de regiões ocupadas pela cultura do café, a variedade de climas, relevos, altitudes e latitudes, o Brasil produz tipos variados de cafés que possibilitam o atendimento dos consumidores de mercados cada vez mais exigentes interna e externamente, tanto nos aspectos de qualidade da bebida, como, mais modernamente, na questão da sustentabilidade. Dessa forma, o País tem-se notabilizado como maior produtor, exportador e segundo maior consumidor, em nível mundial.

Para manter essa hegemonia do setor cafeeiro nacional, em 1997 foi criado o Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café (PNP&D/Café), o Consórcio Pesquisa Café, e, em seguida, foi atribuída à Embrapa a coordenação do consórcio, por meio da Embrapa Café, criada em 1999.

Com esse objetivo, a Embrapa Café, conforme o seu regimento interno aprovado pela Deliberação nº 36, de 15 de dezembro de 2020 (Embrapa Café, 2020), tem por finalidades básicas, entre outras: formular, propor, executar, coordenar e orientar estratégias e ações de pesquisa e geração, desenvolvimento e transferência de tecnologia de café; apoiar o PNP&D/Café nas ações inerentes à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação do café; atender às diretrizes do CDPC, do Mapa, e do Consórcio Pesquisa Café no que concerne às políticas públicas para o café relativas aos aspectos social, ambiental e econômico; contribuir para a formulação de políticas públicas para o setor, por meio da realização e apoio a programas e projetos de pesquisa e transferência de tecnologia, estudos mercadológicos, cooperação técnica nacional e internacional, com organismos oficiais ou privados; representar a Embrapa perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais em assuntos relativos ao café; desenvolver pesquisas e coordenar o Consórcio Pesquisa Café.

Dessa forma, para cumprir tais finalidades, a Embrapa Café desempenha relacionamentos institucionais e governamentais, especialmente com as instituições que compõem o CDPC, conselho integrante da estrutura organizacional do Mapa, e com as instituições de ensino, pesquisa e extensão que integram o Consórcio Pesquisa Café. No caso específico do CDPC e do Comitê Técnico do Conselho Deliberativo da Política do Café (CTCDPC), regulamentados pelo Decreto nº 10.071, de 17 de outubro de 2019 (Brasil, 2019), a Embrapa Café os integra como convidada permanente, conforme disposto nas portarias Mapa nº 345 e nº 346, ambas de 6 de novembro de 2020.

O mencionado Decreto nº 10.071 estabelece que o CDPC destina-se a aprovar, anualmente, o direcionamento das dotações orçamentárias consignadas ao Funcafé na Lei Orçamentária Anual, o qual tem financiado as pesquisas e os investimentos realizados pelo Consórcio Pesquisa Café; aprovar o PNP&D/Café, proposto pela Embrapa; e aprovar a adesão de instituições integrantes e parceiras ao Consórcio Pesquisa Café.

Nesse sentido, diante da função deliberativa que o CDPC/Mapa exerce com relação ao PNP&D/Café, ao Consórcio Pesquisa Café e, conseqüentemente, à Embrapa Café, serão apresentados, a seguir, um histórico normativo e um contexto das relações institucionais e governamentais da Embrapa Café com esse conselho deliberativo além dos recentes resultados dessa experiência que contribuíram para o cumprimento da missão do Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

## Descrição da experiência

### Contextualização

Primeiramente, vale ressaltar que o setor cafeeiro nacional, graças aos recursos das exportações, que, no final do século 19, respondia por cerca de 80% das receitas de nossa balança comercial, manteve essa importância até o final da Segunda Guerra Mundial (1938–1945). Esse setor proporcionou a sustentação política e econômica do regime republicano, além de ter sido a origem de recursos para a instalação de grande parte do parque industrial nacional. O café dinamizou a economia e gerou capital excedente investido em outros setores não agrícolas, além de ter criado um mercado consumidor para novos produtos.

Avançando no tempo, em 1990, a extinção do Instituto Brasileiro do Café (IBC), criado em 1952, colocou em risco o protagonismo do nosso país no setor cafeeiro, que esteve sob a ameaça de não se manter, tanto em nível nacional como internacional, em todas as suas principais áreas, inclusive na pesquisa. Diante desse cenário, os setores produtivos do café à época motivaram o governo federal, por meio do então Ministério

do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e do Mapa, a criar uma estrutura federal para dar continuidade à gestão da política cafeeira no País.

Em 1996, MDIC e o Mapa, atendendo a esse pleito do setor, assinaram um protocolo de intenções para viabilizar a criação do

Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café, coordenado pela Embrapa, constituído e executado em parceria com instituições componentes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA), os demais institutos e universidades brasileiros, ligados a informação, ciência e tecnologia, bem como a iniciativa privada do negócio café, tais como cooperativas, associações de produtores e de trabalhadores, indústria de transformação, exportadores, consumidores, ambientalistas e demais instituições relacionadas direta ou indiretamente com o agronegócio café.

Esse protocolo estabeleceu ainda que

[...] o Programa contemplará, na área de competência da Embrapa, toda a cadeia produtiva do café no desenvolvimento da pesquisa científico-tecnológica e estudos socioeconômicos, a difusão de tecnologia e de informações e o acompanhamento da economia cafeeira brasileira e mundial [...]. (Brasil, 1996b).

O protocolo de intenções firmado pelo MDIC e Mapa também dispôs que, para a consecução dos objetivos do PNP&D/Café/Consórcio, os ministérios signatários comprometem-se especificamente a

[...] destinar recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e de outras fontes a serem definidas, para apoiar financeiramente a execução do Programa. (Brasil, 1996b).

Assim, em 3 de março de 1997, dez instituições envolvidas com a pesquisa cafeeira – Ebda, Embrapa, Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig), Instituto Agronômico de Campinas (IAC), Instituto Agronômico do Paraná (Iapar), Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro (Pesagro-Rio), Mapa, Universidade Federal de Lavras (Ufla) e Universidade Federal de Viçosa (UFV) – criaram o Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café (CBP&D/Café), o qual foi oficialmente instituído por meio do termo de referência do PNP&D/Café e do termo de constituição do CBP&D/Café.

O termo de constituição estabeleceu, entre outros, que o conselho diretor do consórcio seria composto pelos dirigentes das dez instituições fundadoras e que a presidência desse conselho ficaria a cargo da Embrapa, assim como a administração e a representação legal do CBP&D/Café, denominado também Consórcio Pesquisa Café. Vale mencionar que a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb) ingressou nesse conselho no ano de 2018, em substituição à extinta Ebda. Tal termo de constituição definiu como objetivo principal desse consórcio a conjugação de

recursos humanos, físicos, financeiros e materiais das instituições signatárias, e a captação de recursos adicionais para o desenvolvimento do PNP&D/Café.

Nesse sentido, o Consórcio Pesquisa Café foi criado com o objetivo de promover a conjugação de recursos humanos, físicos, financeiros e materiais das instituições consorciadas, e também a captação de recursos para viabilizar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa executados no âmbito do programa Pesquisa Café. Assim, o consórcio constituiu uma rede integrada de pesquisa composta por instituições para a consecução do PNP&D/Café capaz de gerar, adaptar e transferir tecnologias e difundir informações necessárias e imprescindíveis ao desenvolvimento do agronegócio do café no Brasil.

Para tanto, constituem atividades básicas desse programa: a) a pesquisa científica, tecnológica e os estudos socioeconômicos e mercadológicos; b) a documentação cafeeira; c) a difusão de tecnologia e de informações cafeeiras; d) o fornecimento de produtos e serviços tecnológicos; e) o treinamento e a capacitação de recursos humanos; f) o treinamento e a capacitação dos usuários e clientes; g) a promoção de intercâmbio técnico e científico entre as instituições consorciadas, clientes, usuários, estados brasileiros, países produtores de café e entidades afins, estrangeiras e internacionais; h) o acompanhamento e a análise da lavoura cafeeira e do negócio café; e i) o fornecimento de subsídios à política cafeeira brasileira.

Em 1999, a Embrapa Café foi criada como Serviço de Apoio ao Programa Café (SAPC) pela Resolução do Conselho de Administração nº 13/99, de 30 de agosto de 1999, o qual considerou a importância da cadeia produtiva do café para o desenvolvimento social e econômico do agronegócio nacional, especialmente por sua participação na receita cambial, geração de empregos e transferência de renda a outros setores da economia; a necessidade de sistematizar e organizar, no âmbito do governo federal, as ações de promoção e de execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento com café no Brasil, haja vista que a ausência dessa organização significa atraso tecnológico e risco econômico para o País; os compromissos firmados pela Embrapa com o Mapa e MDIC, com o CDPC e com o CBP&D/Café; o disposto na alínea "o", do art. 14, da Medida Provisória nº 1.911-9, publicada no DOU de 28 de agosto de 1999 (Brasil, 1999b), que estabelece a competência do Mapa para decidir os assuntos da política relativa ao café, e no Decreto nº 3.152, publicado no DOU de 26 de agosto de 1999 (Brasil, 1999a).

Com esse escopo, tal resolução, à época, definiu como finalidades da Embrapa Café: a) formular, propor, coordenar e orientar a estratégia e as ações de geração, desenvolvimento e transferência de tecnologia de café; b) promover e apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento com café, a serem desenvolvidas por UD's da Embrapa, organizações integrantes do Consórcio Pesquisa Café e outras do SNPA; c) representar a Embrapa perante órgãos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais, em assuntos relativos ao café; d) realizar intercâmbios e parcerias com organizações públicas e privadas, visando à integração e à sinergia das ativida-

des de desenvolvimento da cafeicultura nacional; e) atuar como unidade de negócios tecnológicos de produtos e serviços desenvolvidos ou viabilizados diretamente pela Embrapa, ou em parceria com outras organizações, de modo a garantir à sociedade o acesso a esses produtos e serviços; f) contribuir para a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento da cadeia produtiva do café.

Em 2017, por intermédio da Deliberação nº 8, de 29 de dezembro de 2017, o SAPC (Embrapa Café, 2017) foi transformado em Centro Nacional de Pesquisa do Café (CNPc), mantendo a assinatura-síntese da Embrapa Café, órgão integrante da estrutura descentralizada da Embrapa, sem perda dos compromissos assumidos pela Empresa com o Mapa, o CDPC e o Consórcio Pesquisa Café.

Com base nessa transformação do SAPC em Unidade de pesquisa, de acordo com o seu regimento interno (Deliberação nº 36/2020 – BCA nº 58/2020), a Embrapa Café tem, entre outras, as seguintes finalidades básicas: formular, propor, executar, coordenar e orientar estratégias e ações de pesquisa e geração, desenvolvimento e transferência de tecnologia de café; apoiar o Consórcio Pesquisa Café na execução do PNP&D/Café nas ações inerentes à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação do café; gerar e transferir conhecimento e tecnologias para a sustentabilidade, competitividade e equidade entre os agentes da cadeia produtiva do café, em conformidade com as demandas do setor cafeeiro; atender às diretrizes do CDPC e do Consórcio Pesquisa Café no que concerne às políticas públicas para o café relativas aos aspectos social, ambiental e econômico; contribuir para a formulação de políticas públicas para o setor, por meio da realização e apoio a programas e projetos de pesquisa e transferência de tecnologia, estudos mercadológicos, cooperação técnica nacional e internacional, com organismos oficiais ou privados; representar a Embrapa perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais em assuntos relativos ao café; desenvolver pesquisas e coordenar o Consórcio Pesquisa Café.

## Histórico

O CDPC foi criado por meio do Decreto nº 2.047, de 29 de outubro de 1996 (Brasil, 1996a), com a competência de, entre outras, aprovar plano de safra para o setor, compreendendo o programa de produção de exportação de café verde, solúvel, torrado e moído; autorizar a realização de programas e projetos de pesquisa agrônômica, mercadológica e de estimativa de safra; aprovar, anualmente, a proposta orçamentária referente aos recursos do Funcafé; regulamentar ações que visem à manutenção do equilíbrio entre a oferta e a demanda do café para exportação e consumo interno; e estabelecer cooperação técnica e financeira, nacional e internacional, com organismos oficiais ou privados no campo da cafeicultura.

Em 2001, a Resolução CDPC nº 2, de 30 de outubro (Brasil, 2001), criou três comitês diretores “com o objetivo de assessorar o CDPC nas suas respectivas linhas de atuação”, a saber: Comitê Diretor do PNP&D/Café; Comitê Diretor de Promoção e

Marketing do Café Brasileiro; e Comitê Novos Rumos do Agronegócio Café. Em seu artigo 2º, essa resolução estabeleceu que os três comitês diretores seriam constituídos pelo diretor do Departamento do Café (Decaf), do Mapa, que convocará as reuniões e as presidirá; por dois representantes do Conselho Nacional do Café (CNC) e um representante de cada uma das seguintes instituições: Associação Brasileira da Indústria do Café (Abic); Associação Brasileira da Indústria do Café Solúvel (Abics); Conselho dos Exportadores de Café do Brasil (Cecafé); Confederação Nacional da Agricultura (CNA); Embrapa; e Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Dessa forma, a Embrapa foi representada por um membro em todos os comitês diretores do CDPC até a edição da Resolução CDPC nº 4, de 28 de novembro de 2006, a qual criou quatro comitês diretores com o objetivo de prestar assessoramento ao CDPC. Esses comitês diretores foram o Comitê Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento do Café (CDPD/Café), de Planejamento Estratégico do Agronegócio Café (CDPE/Café), de Promoção e Marketing do Café (CDPM/Café) e do Acordo Internacional do Café (CAI/Café). A partir dessa Resolução CDPC nº 4, a Embrapa manteve sua representação apenas no CDPD/Café.

Em decorrência da articulação da Embrapa Café, em 29 de novembro de 2013, o ministro do Mapa assinou a Resolução CDPC nº 5, a qual estabeleceu que os quatro comitês diretores do CDPC teriam um membro representante da Embrapa Café. A inserção da Unidade nesses colegiados permitiu que a Embrapa Café participasse de todas as discussões e formulações de políticas públicas do setor, promovidas no âmbito do governo, com a participação dos segmentos representativos do setor cafeeiro no CDPC.

No entanto, alguns anos depois, com a edição do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o antigo CDPC foi extinto juntamente com os seus quatro comitês diretores: CDPE/Café; CDPM/Café; CAI/Café; e CDPD/Café, nos quais a Embrapa Café tinha assento. Com essa medida, a Embrapa Café e os demais setores públicos e privados com interesse no agronegócio do café brasileiro deixaram de ter representatividade no fórum máximo da cafeicultura no País, o que muito impactou negativamente a formulação de políticas públicas e a destinação dos recursos do Funcafé para o PNP&D/Café.

Nesse contexto, uma campanha liderada pelo CNC e CNA, em articulação com deputados integrantes da Frente Parlamentar do Café, com a contribuição da Embrapa Café, foi fundamental para sensibilizar o Poder Executivo Federal para a recriação do CDPC. Para tanto, a Embrapa Café forneceu subsídios ao Mapa acerca do novo formato do CDPC, os quais contribuíram para a edição do Decreto nº 10.071, de 17 de outubro de 2019, que recriou o CDPC e um Comitê Técnico do Conselho Deliberativo da Política do Café (CTCDPC), para assessorá-lo.

O Decreto nº 10.071, atualmente em vigor, estabeleceu que o CDPC é composto por 14 representantes, sendo sete do governo federal e sete da iniciativa privada. Por parte do governo, o Mapa conta com três representantes, inclusive o ministro que o preside; o Ministério da Economia, três representantes; e um representante do

Ministério das Relações Exteriores. Com relação à iniciativa privada, a CNA e o CNC, com dois representantes; a Abic, Abics e o Cecafé com um representante cada, cujos titulares e suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e designados pelo Mapa. Em complemento, vale mencionar que o CTCDPC é composto por um representante das mesmas instituições citadas anteriormente (públicas e privadas).

Em decorrência das interações da Embrapa Café com o Departamento de Comercialização e Abastecimento do Mapa, os atos complementares que estabeleceram os regimentos do CDPC e CTCDPC, aprovados pelas portarias Mapa nº 345 e nº 346, de 6 de novembro de 2020 (Brasil, 2020), definiram que a Embrapa Café integra como convidada, em caráter permanente, sem direito a voto, os dois colegiados em referência. Assim, conforme se depreende, esses dois colegiados – o CDPC e o CTCDPC – têm relevante importância na discussão e formulação de políticas públicas para o setor cafeeiro e, particularmente, no caso da Embrapa Café, na coordenação dos projetos do PNP&D/Café, executados por instituições do Consórcio Pesquisa Café.

Dessa forma, o relacionamento da Embrapa Café com o CDPC ocorre com uma frequência formal também definida pelas portarias Mapa nº 345 e nº 346/2020 (Brasil, 2020), as quais estabeleceram que esses colegiados se reunirão quadrimestralmente em caráter ordinário. Além disso, em caráter extraordinário, conforme tais portarias, o CDPC poderá se reunir sempre que convocado por seu presidente ou mediante requerimento subscrito por seis de seus membros, e, ademais, o CTCDPC se reunirá extraordinariamente quando houver matéria a ser analisada a pedido de qualquer de seus membros ou por convocação do coordenador.

## Principais resultados

A Embrapa Café, no cumprimento de suas atribuições institucionais, em especial referentes à coordenação do consórcio e ao atendimento do CDPC no que concerne às políticas públicas para o café relativas aos aspectos social, ambiental e econômico, e com base no que estabelece os atos normativos supracitados, participa ativamente das discussões do CDPC, tendo estabelecido, ao longo de vários anos, um relacionamento profícuo e essencial para o sucesso do programa de pesquisa cafeeira.

Para exemplificar, é possível citar diversas ações realizadas por meio desse relacionamento, tais como: a identificação de demandas do setor cafeeiro que subsidiaram as chamadas de projetos do PNP&D/Café; a aprovação estratégica dos projetos propostos e tecnicamente habilitados por instituições do Consórcio Pesquisa Café; definição/distribuição da proposta orçamentária do Funcafé para custear os projetos do programa; celebração de convênios com instituições de assistência técnica e extensão rural para capacitação de técnicos do setor cafeeiro; participação das discussões da política cafeeira em nível mundial em fóruns da Organização Internacional do Café, em Londres; e o reconhecimento do PNP&D/Café, do Consórcio Pesquisa

Café e da sua coordenação pela Embrapa no Decreto nº 10.071/2019 (Brasil, 2019); entre outras ações.

Com relação especificamente ao repasse de recursos do Funcafé para a Embrapa Café, vale destacar que, mesmo diante das restrições impostas pela situação fiscal do governo federal, os montantes anuais destinados ao PNP&D/Café foram suficientes para custear todos os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, selecionados nas chamadas no Consórcio Pesquisa Café e aprovados pelo CDPC, que atingiram em média o valor total de R\$ 9 milhões por ano.

Outro destaque que merece ser mencionado foi o resultado da articulação conjunta, com participação da Embrapa e Embrapa Café, para que o Funcafé fosse excepcionalizado da PEC nº 187/2019, que propõe a extinção de fundos públicos. Diante da possível extinção do Funcafé, a Embrapa Café emitiu nota técnica e participou da articulação em conjunto com a Diretoria da Embrapa para sensibilizar integrantes do Senado Federal que incluíram a excepcionalidade nessa PEC dos fundos.

Naquele momento, foi imprescindível demonstrar que a aplicação dos recursos do Funcafé no setor cafeeiro é de expressiva importância para que a cafeicultura brasileira possa se posicionar estrategicamente no mercado cafeeiro mundial e, também, manter a hegemonia desse setor para continuar beneficiando milhões de brasileiros envolvidos diretamente em toda a cadeia produtiva do café e, indiretamente, em atividades adjacentes dependentes do consumo das famílias que obtêm renda proveniente dos cafés do Brasil.

Com relação ao desempenho dos cafés do Brasil, é relevante mencionar que a cafeicultura brasileira trabalha com a força de 300 mil estabelecimentos rurais em um setor que gera mais de 8 milhões de empregos. Assim, pode-se constatar que as ações advindas do relacionamento da Embrapa Café com o CDPC contribuíram, em maior ou menor intensidade, aliadas com o esforço do setor produtivo, para a pujança da cafeicultura brasileira, que demonstra números com expressiva tendência positiva, a despeito das adversidades conjunturais temporárias.

Nesse sentido, se for estabelecida uma comparação dos dados de 1997, quando da criação do Consórcio Pesquisa Café, com os da cafeicultura brasileira de 2020, verifica-se a seguinte evolução do setor cafeeiro brasileiro de 1997 a 2020: a área produtiva era de 2,4 milhões de hectares e a produção de 18,9 milhões de sacas de 60 kg, com produtividade de 8,0 sacas ha<sup>-1</sup>, em 1997, de acordo com o Informe Estatístico do Café, Brasil (2013). Com base nos números apresentados, constata-se que, passados 23 anos, a produção triplicou com a redução de mais de 20% da área. Além disso, destaca-se que o valor bruto da produção do café, que foi de R\$ 20,3 bilhões em 1997, atingiu R\$ 40 bilhões em 2020.

Em âmbito mundial, de acordo com a Organização Internacional do Café (OIC), em 1997, a produção foi de 99,9 milhões de sacas de 60 kg, e o Brasil participou com 19% desse mercado. Em 2020, como a produção mundial foi de 171 milhões de



sacas e a brasileira de 63,1 milhões de sacas, nossa participação no mercado mundial subiu para quase 37%, com redução de aproximadamente 20% da área de cultivo. Em 1997, o Brasil exportou 16,7 milhões de sacas, e, em 2020, o País contabilizou 44,5 milhões de sacas exportadas. Com relação ao consumo interno brasileiro nesse mesmo período, nosso país passou de 11,5 milhões de sacas para 21 milhões de sacas, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Café.

## Considerações finais

A participação formal da Embrapa Café nas reuniões técnicas e deliberativas do CDPC e do CTCDPC, instância colegiada e deliberativa do setor cafeeiro que faz parte da estrutura do Mapa, tem a finalidade de contribuir para definir e orientar políticas do agronegócio do café, inclusive em relação ao PNP&D/Café, o qual é executado no âmbito do Consórcio Pesquisa Café, sob a coordenação da Embrapa Café.

Assim, a inserção da Embrapa Café nesses colegiados pode ser atribuída a ações e articulações realizadas pela Unidade da Embrapa com os representantes dos setores públicos e privados que compõem o CDPC, conforme os ditames do Decreto nº 10.071, de 17 de outubro de 2019, cuja regulamentação da participação da Embrapa Café nesses colegiados em tela foi efetivada pelas portarias do Mapa nº 345 e nº 346, ambas de 6 de novembro de 2020.

Nesse contexto, vale destacar que compete ao CDPC, entre outras atribuições, aprovar anualmente as distribuições orçamentárias do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira destinadas ao financiamento das pesquisas e investimentos realizados pelo consórcio sob a coordenação da Embrapa Café.

Dessa forma, ações advindas do relacionamento da Embrapa Café com o CDPC contribuirão, em maior ou menor intensidade, com o esforço do setor produtivo para manter a liderança da cafeicultura brasileira, a qual demonstra números com evidente tendência positiva. Nesse sentido, é relevante mencionar que a promoção da sustentabilidade da cafeicultura tem impacto em 300 mil estabelecimentos rurais que compõem um setor que gera mais de 8 milhões de empregos.

Por fim, é possível constatar a expressiva importância do relacionamento da Embrapa Café com instituições do CDPC. Relacionamento sustentado por dispositivos formais que integram a Embrapa Café nesse conselho, propiciando a participação ativa da Unidade nas discussões e definições da política cafeeira com objetivo de manter e ampliar a geração de soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a cafeicultura brasileira, por meio do PNP&D/Café, no âmbito do Consórcio Pesquisa Café, e, assim, seguir contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos cafés do Brasil.

## Referências

BRASIL. Decreto nº 10.071, de 17 de outubro de 2019. Dispõe sobre o Conselho Deliberativo da Política do Café. **Diário Oficial da União**: seção 1, nº 203, 18 out. 2019

BRASIL. Decreto nº 2.047 de 29 de outubro de 1996a. Dá nova redação aos arts. 2º, 29 e 30 do anexo I ao Dec 1.757, de 22/12/1995, e dispõe sobre Conselho Deliberativo da Política do Café. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 22133, 29 out. 1996.

BRASIL. Decreto nº 3.152 de 26 de agosto de 1999a. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Edição Extra, p. 23, 27 ago. 1999.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.911-9, de 27 de agosto de 1999b. Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Edição Extra, p. 24, 28 ago. 1999.

BRASIL. Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Termo de Referência para a execução do PNP&D/Café. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 3, n. 164, 23 ago. 1996b. Disponível em: <http://www.sapc.embrapa.br/arquivos/consorcio/apresentacao/A-Protocolo-de-Intencoes-14-8-1996.pdf>. Acesso em: 9 set. 2022

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Conselho Deliberativo da Política do Café. Resolução nº 2, de 30 de outubro de 2001. **Diário Oficial da União**, 31 out. 2001. Disponível em: [http://www.sapc.embrapa.br/arquivos/consorcio/legislacao/Resolucao\\_CDPC\\_n\\_2.pdf](http://www.sapc.embrapa.br/arquivos/consorcio/legislacao/Resolucao_CDPC_n_2.pdf). Acesso em: 9 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Informe Estatístico do Café**. dez. 2013. Disponível em: [http://www.sapc.embrapa.br/arquivos/consorcio/informe\\_estatistico/Informe\\_Cafe\\_Dezembro\\_2013.xls](http://www.sapc.embrapa.br/arquivos/consorcio/informe_estatistico/Informe_Cafe_Dezembro_2013.xls). Acesso em: 4 mar. 2021.

BRASIL. Portaria nº 346, de 6 de novembro de 2020. Aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico do Conselho Deliberativo da Política do Café – CTCDCPC. **Diário Oficial da União**: seção 1, Edição 213, p. 3, 2020.

EMBRAPA CAFÉ. **Deliberação nº 36, de 15 de dezembro de 2020**. Regimento interno. Brasília, DF, 2020, Ano XLVI – BCA nº 58, 21 dez. 2020.

EMBRAPA CAFÉ. **Deliberação nº 8, de 29 de dezembro de 2017**. Regimento interno. Brasília, DF, 2018, Ano XLIV – BCA nº 2, 2 jan. 2018.